

**1. Documentos a entregar pelo cliente****1.1. Se Residentes Cambiais**

- Se angolano:** Bilhete de Identidade;
- Se estrangeiro:** Cartão de Estrangeiro residente e o passaporte válido;
- Cartão de Identificação Fiscal;
- Fotografia a cores (tipo passe);
- Declaração da entidade patronal (No caso de pensionista, declaração de reformado);(ii)
- Comprovativo de morada (o qual será o próprio BI se a morada indicada neste documento e no formulário de abertura de conta forem a mesma. Caso a morada seja diferente, apresentar uma factura de um serviço prestado em nome do cliente – ex: água, televisão, luz - que esteja dirigida à morada indicada pelo cliente no formulário ou apresentar o atestado de residência);

**1.2. Se Não Residentes Cambiais**

- Passaporte com visto válido;
- Cartão de Identificação Fiscal;(i)
- Fotografia a cores (tipo passe);
- Comprovativo de morada (o qual será o próprio BI se a morada indicada neste documento e no formulário de abertura de conta forem a mesma. Caso a morada seja diferente, apresentar uma factura de um serviço prestado em nome do cliente – ex: água, televisão, luz - que esteja dirigida à morada indicada pelo cliente no formulário ou apresentar o atestado de residência).

**1.3. Documentos adicionais a entregar pelo Cliente para abertura de conta Protocolo**

- Recibo de vencimento;
- Declaração da entidade patronal a domiciliar o salário no Banco (caso pretenda aderir ao produto facilidade descoberto ordenado).

**2. Formulários**

- Ficha de Caracterização Particular;
- Condições Gerais;
- Formulário W-9 ou W-8BEN, se aplicável.

**3. \*Depósito Inicial**

(i) No caso de visto de turismo, visto ordinário ou visto de curta duração, deverá apresentar o NIF do país de origem. Nos casos de não residentes cambiais com visto de trabalho, deverá apresentar o NIF Nacional;

(ii) Caso se trate de um estudante, deverá entregar o comprovativo da Universidade que frequenta para atestar a sua inscrição.

\* Aplicável para residente cambial. No caso de não residente cambial a transferência do crédito para abertura de conta será efectuada pela entidade patronal a posteriori.